



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI Nº 1032 / 2006

DE 29 DE AGOSTO DE 2006

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 974/2005-LDO 2006 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a obras complementares no Cemitério Municipal”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2005.

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2006, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Anexo IV LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo V LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 4º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA : 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais
UNID. EXECUTORA : 01 Setor de Urbanismo
FUNÇÃO : 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO : 451 Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA : 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
PROJETO : 018 Obras complementares no Cemitério Municipal
CAT. ECONÔMICA : 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO : 91-TESOURO-EXERCÍCIOS ANTERIORES
VALOR R\$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 29 de Agosto de 2006.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal